



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 866

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênios com a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS-CEASA-MG, com o objetivo de desenvolvimento e a melhoria da infra-estrutura do Município, visando ao aumento da produção agrícola na região e a melhoria de escoamento e de comercialização.

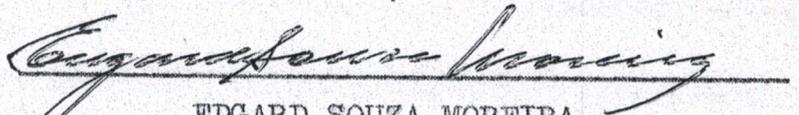
A Câmara Municipal de Divino decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS-CEASA-MG com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE MINAS GERAIS, Convênios e Termos Aditivos com o objetivo de desenvolvimento e a melhoria da infra-estrutura do Município, visando ao aumento da produção agrícola na região, bem como a melhoria de seu processo de escoamento e de comercialização.

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de fevereiro de 1982.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL